



T.A. Nº. 104/2022

CT Nº 098/2019 (SEI 19.16.3712.0007180/2019-38)

CT SIAD 9220284

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SENHORA ENOE XAVIER LUCINDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA IMOBILIÁRIA SAMAR LTDA.-EPP.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: Enoe Xavier Lucinda, inscrita no CPF sob o n.º 286.349.696-49 e no RG sob o n.º M-543.743 – SSP/MG, residente na Rua Dr. Arnaldo, 180/1.201, Vila Pinto, em Varginha/MG, CEP: 37.014-030, neste ato representada pela **Imobiliária Samar Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.082.171/0001-35, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 371-A, Centro, em Varginha/MG, CEP: 37.002-010, representada por **Monika Leal Hegermann Ferreira**, inscrita no CPF sob o n.º 468.019.366-20 e no RG sob o n.º MG-2.860.524 - SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 035/2019, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala n.º 300 do Edifício Sílvio Massa, à Praça Champagnat, n.º 29, Centro, em Varginha/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel;
- c) a previsão da possibilidade de rescisão antecipada do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **29/08/2022 até 28/08/2023**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da rescisão antecipada

A **Locatária** poderá rescindir antecipadamente este Termo, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à **Locadora**, em virtude da entrada em vigência de contrato com o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 3.553,06 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**, a partir de **29/08/2022**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 11,8867%, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **29/08/2022 a 28/08/2023**, passa a ser de **R\$ 70.501,22 (setenta mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos)**, sendo:

- a) R\$ 42.636,72 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 **Fonte 10.1**;
- b) R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 **Fonte 10.1**;
- c) R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 **Fonte 10.1**;
- d) R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 **Fonte 10.1**;
- e) R\$ 34,50 (trinta reais) para **pagamento da taxa de Limpeza Pública**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 **Fonte 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitam com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

MONIKA LEAL HEGERMANN FERREIRA

**IMOBILIÁRIA SAMAR LTDA.-EPP
REPRESENTANTE DA LOCADORA****Testemunhas:**

1) 2)



Documento assinado eletronicamente por **MONIKA LEAL HEGERMANN FERREIRA, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 10:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 22/08/2022, às 14:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/08/2022, às 15:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/08/2022, às 15:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3587683** e o código CRC **74AA8291**.